



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO N.º 15.107/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizará licitação visando o “**Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no Município de Cordeirópolis**”, A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 04/01/2026 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	05/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Quantidade de Casas Decimais	2 (duas)
Benefícios ME/EPP	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.888.202,80 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)
Sistema Eletrônico	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: <a href="https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/">https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/</a> - ComprasBR: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> - PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status%20recebendo_proposta=&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status%20recebendo_proposta=&amp;pagina=1</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> - <a href="mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br">suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br</a>

NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO  
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é “**Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no Município de Cordeirópolis**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O licitante se compromete a:

**3.5.1.** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**3.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

**3.10.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**3.10.3.** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.2.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1.** Valor unitário e total;

**5.1.2.** Quantidade;

**5.1.3.** Marca, fabricante, quando couber.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

---

<sup>1</sup>Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.21.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidores.cgu.gov.br/>.

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**7.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

**8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a



fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**8.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela



Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

**9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído no processo, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o



cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**11.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**12.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2025.

---

**Alex Vinicios Olivato**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,

Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**  
**PROCESSO N.º 15.107/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.1.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

### **3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;**

### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

**a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);**
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);**
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);**
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

- g)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO N.º 15.107/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declararam conhecer na íntegra;

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de 2025.

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**PROCESSO N.º 15.107/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 54/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 15.107/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “**Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no Município de Cordeirópolis**”, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

**4.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

**9.2.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.5.** Multa:

NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,

Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



**9.5.1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**9.5.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**9.7.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

**9.11.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.13.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. OBJETO:**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no Município de Cordeirópolis.

### **II. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento não contínuo.

### **III. JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de equipamentos para atender a demanda de eventos e atividades durante todo o ano visando os diversos eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, bem como festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, oficinas e workshops, entre outros.

Ressaltamos que, mesmo existindo uma previsão dos eventos que serão realizados durante o ano, não significa necessariamente que todos os eventos contidos nele serão realizados. Entendemos então que a melhor forma para não onerar os cofres públicos seria a reserva orçamentária de acordo com a expedição da ordem de serviço.

### **IV. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Com base no artigo 21, inciso II, "b", do Decreto Municipal nº 65.811 de 15 de janeiro de 2024, trata-se de demanda conhecida e repetitiva, conforme licitações já realizadas anteriormente (vide Pregões Presenciais nº 41/2022 e 01/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024), dispensando-se, portanto, a elaboração do ETP.

### **V. DESCRIPTIVO DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

LOTE 01 – ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p><b>HOUSE MIX</b></p> <p><b>Descrição:</b> House mix coberta medindo 4,0m x 4,0m, com piso de 0,30m de altura em relação ao solo e coberta a 2,5 m do piso (pé direito). com fornecimento de ART</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> diária</p>	10	Diária
02	<p><b>PALCO COM COBERTURA 12X08MTS</b></p> <p><b>Descrição:</b> Palco medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com, no mínimo 6,0m de altura no pé direito e 3,0m de altura, do piso em relação ao solo, em estrutura</p>	10	Diária



	<p>metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00m, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento, com sustentação para o fly (fixado no palco) com 8,0m de altura e 2,0m de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e <b>fechamentos laterais e de fundo</b> com sombrite 80% preto. O palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som, equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes com, no máximo, 20,0cm de altura entre eles, <b>e revestido com saia na cor preta por toda a extensão com tecido antichamas.</b> Material galvanizado em perfeito estado, espelho de 0,29 com altura, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.</p> <p><b>Unidade de medição:</b> diária</p>		
03	<p><b>TORRES DE PA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Torre de PA (Fly), de encaixe perfeito em estrutura metálica tubular, confeccionado com tubos de aço costurado com reforço central, medindo 5,00 m de largura x 10,00 m de altura com cobertura de 4,00 m central para colocação das caixas de som.</p> <p><b>Unidade de medição:</b> diária</p>	10	Diária
04	<p><b>GERADOR – 180 KVA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Geradores de 180 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, <b>operador</b>, manutenção preventiva e combustível, com fornecimento de ART</p> <p><b>Unidade de medição:</b> diária</p>	12	Diária
05	<p><b>GERADOR – 100 KVA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Geradores de 100 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, <b>operador</b>, manutenção preventiva e combustível, com fornecimento de ART</p> <p><b>Unidade de medição:</b> diária</p>	15	Diária



**LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<b>SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE</b>  Composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 caixas de sub grave modelo 218 de 3400w (PA)</li><li>• 16 caixas altas line 210 (PA) com 2 AF 10 + driver</li><li>• 04 caixas altas line 210 (Frontfill) com 2 AF 10 + driver</li><li>• 02 talhas de 1 tonelada com spacetes</li><li>• 02 bumps para fixação de line array</li><li>• 04 amplificadores de 8000w</li><li>• 08 amplificadores de 3400w</li><li>• 04 amplificadores de 1200w</li><li>• 03 processadores digitais de 6 vias out – 2 vias in</li><li>• 04 caixas sub grave 2AF 18 de 3500w (Sidefill)</li><li>• 04 caixas altas com 1AF 15 + 1AF 10 + driver (Sidefill)</li><li>• 01 amplificador 8000w (Sidefill)</li><li>• 01 amplificador 3000w (Sidefill)</li><li>• 01 amplificador 2000w (Sidefill)</li><li>• 01 amplificador 1200w (Sidefill)</li><li>• 01 processador digital 8 vias out – 2 vias in (Sidefill)</li><li>• 01 caixa sub grave 218 3400w dedicada à bateria</li><li>• 01 amplificador 8000w para bateria</li><li>• 08 monitores modelo 212 com 2 AF 12 + driver</li><li>• 04 amplificadores de 3000w para monitores</li><li>• 01 sistema de fones de ouvido com 8 vias e caixas de distribuição P2/P10</li><li>• 02 consoles digitais de 48 canais de input – 24 de output</li><li>• 01 multicabo de 56 vias (100m + 20m)</li><li>• 01 sistema de intercomunicação entre PA e monitores</li><li>• 01 notebook musical</li><li>• 01 sistema de contrabaixo (1AF 15 + 4AF 10 + cabeçote 800w)</li><li>• 02 sistemas de guitarra combo com 2AF 12 cada (600w)</li></ul>	12	Diária



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 bateria completa em perfeito estado (3 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 estante de caixa, 1 bumbo 22, 1 tom 12, 1 tom 14, 1 surdo 16, 1 caixa 12)</li><li>• 12 praticáveis padrão 2,00 x 1,00m com altura variável entre 0,40m e 1,00m 30 microfones com pedestais;</li><li>• 30 microfones dinâmicos com pedestais</li><li>• 04 microfones sem fio bastão UHF com sistemas de antenas externas de RF</li><li>• 08 canais de in-ear sem fio UHF com sistemas de antenas externas (900w)</li><li>• 12 directbox (mínimo), podendo ser complementado conforme necessidade 01 estabilizador de voltagem de 5000 Watts;</li><li>• Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema</li><li>• 01 notebook;</li><li>• 02 Técnico de som e auxiliares.</li><li>• Fornecimento de ART</li></ul>		
02	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 elipsoidais ETC 19º</li><li>• 03 elipsoidais ETC 36º com íris</li><li>• 10 refletores elipso 50º com facas</li><li>• 24 refletores PAR LED RGBW UV outdoor</li><li>• 12 refletores COB LED outdoor branco quente/frio com bandor</li><li>• 08 mini brut LED outdoor (4 lâmpadas)</li><li>• 12 strobo LED RGBW com fita</li><li>• 24 moving beam 14R</li><li>• 12 moving MAC Aura</li><li>• 02 canhões seguidores 14R com operador</li><li>• 01 mesa de iluminação digital com 2 telas touch, fader, PC integrado e protocolo ArtNet</li><li>• 04 propower 12 canais 4000W cada</li><li>• 04 buffers 2 saídas / 8 entradas ArtNet</li><li>• 02 máquinas de fumaça DMX 3000w com líquido</li><li>• 02 ventiladores FAN DMX</li><li>• 105m de estrutura Q30/Q50 (dimensionamento conforme necessidade do projeto)</li><li>• 08 talhas de 1t</li><li>• 01 cortinado preto 12m x 6m com ilhós</li><li>• 02 cortinados pretos 8m x 6m com ilhós</li><li>• 01 multicabo 12 vias 100m macho/fêmea XLR</li></ul>	12	Diária



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 cabos de rede Cat5 100m cada</li><li>• Cabeamentos, garras, parafusos para ligação completa</li><li>• 01 sistema de comunicação intercom 4 pontos</li><li>• 01 técnico de iluminação</li><li>• 04 ajudantes de iluminação</li><li>• Fornecimento de ART</li></ul>		
--	--	--	--

### LOTE 03 – ESTRUTURAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p><b>PALCO COM COBERTURA 06X04MTS</b></p> <p><b>Descrição:</b> Palco medindo 6,00m de frente por 4,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020, da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00m, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de fly, com cobertura em lona KP 1.000 e <b>fechamentos laterais e de fundo</b> com sombrite 80% preto, <b>e revestido com saia na cor preta por toda a extensão com tecido antichamas.</b> Material galvanizado em perfeito estado, espelho de 0,29 com altura, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.</p> <p><b>Unidade de medição:</b> diária</p>	25	Diária
02	<p><b>BOX TRUSS Q15</b></p> <p><b>Descrição:</b> Estruturas articuladas do tipo Box Truss com grid, moldadas de acordo com a necessidade, com capacidade de suportar peso mais leve 0,15mm X 0,15mm, entendendo-se por Box Truss Treliças, base, círculos, cubos, dobradiços e demais acessórios necessários para a boa fixação do mesmo.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> metro linear(m) / dia</p>	355	Metro Linear
03	<p><b>BOX TRUSS Q30</b></p> <p><b>Descrição:</b> Estruturas articuladas do tipo Box Truss com grid, moldadas de acordo com a necessidade, com capacidade de suportar peso mais elevado 0,30mm X 0,30mm, entendendo-se por Box Truss</p>	805	Metro Linear



	Treliças, base, círculos, cubos, dobradiços e demais acessórios necessários para a boa fixação do mesmo. <b>Unidade de Medição:</b> metro linear(m) / dia.		
04	<b>PALANQUE 12X04MTS COM COBERTURA</b> <b>Descrição:</b> Palanque medindo 12,00m de frente por 04,00m de profundidade, com, no mínimo 6,0m de altura no pé direito e 3,0m de altura, do piso em relação ao solo, com sustentação para o fly, com cobertura em lona KP 1.000 e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira do palanque, com degraus antiderrapantes com, no máximo, 20,0cm de altura entre eles, guarda-corpo em todo seu perímetro, piso antiderrapante e revestido com saia na cor preta por toda a extensão com tecido antichamas. Material galvanizado em perfeito estado, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART. <b>Unidade de medição:</b> diária	6	Diária
05	<b>FECHAMENTO</b> <b>Descrição:</b> Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,0m a 3,0m de comprimento por 2,20m de altura. <b>Unidade de Medição:</b> metro linear(m) / dia	2000	Metro Linear
06	<b>GRADE DE PROTEÇÃO</b> <b>Descrição:</b> Grades de proteção medindo 1,30m de altura por 2,0m de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público. <b>Unidade de Medição:</b> metro linear(m) / dia	3300	Metro Linear
07	<b>ARQUIBANCADA</b> <b>Descrição:</b> Estrutura de arquibancada com montagem e desmontagem de módulo, podendo ter até 07 degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 0,65 metros, a partir do nível do chão, confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020, de classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, com junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento).	600	Metro Linear



	<p>Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00 mm (dezento milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00 mm de espessura, estrutura modelo andaime tubos 2", material galvanizado em perfeito estado, espelho de 0,29 com altura, conforme todas as norma técnicas, com fornecimento de ART.</p> <p>Toda a arquibancada terá <b>guarda-corpo</b> em seu perímetro (traseiro e lateral), com corrimãos laterais, sendo a largura do piso de no mínimo 0,65m (sessenta e cinco centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) de no mínimo 0,33m (trinta e três centímetros), com capacidade de 1 (uma) pessoa por no mínimo 0,45m (quarenta e cinco centímetros), <b>e com saia na cor preta por toda a extensão com tecido antichamas</b>. - Com fornecimento de ART.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> metro linear(m) / dia</p>		
08	<p><b>PRATICÁVEIS MT<sup>2</sup></b></p> <p><b>Descrição:</b> Praticável tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, em unidades com medida aproximada de 2,00m por 1,00 m, altura com regulagem de 0,20m a 1,00m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> diária</p>	880	M <sup>2</sup> /dia
09	<p><b>LINÓLEO MT<sup>2</sup></b></p> <p><b>Descrição:</b> Rolos de linóleo antiderrapante na cor preto ou branco (Conforme solicitado) com fitas de fixação.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> metro quadrado (m<sup>2</sup>) / dia</p>	400	M <sup>2</sup> /dia
10	<p><b>RAMPA DE ACESSO</b></p> <p><b>Descrição:</b> Rampa de acessibilidade tem para uso em eventos, permitindo o <b>acesso</b> de todos, sem distinção, de acordo com a norma brasileira NBR 9050 a qual rege as condições de acessibilidade, com altura regulável de acordo com a necessidade, tendo uma largura mínima de <b>1,50 mts</b>. Rampas curvas com <b>inclinação</b> máxima de 8,33% e <b>raio</b> mínimo de 3m, medidos no <b>perímetro</b> interno à curva.</p>	10	Diária



	<p>Patamares - Devem estar disponíveis no início e término da rampa, com no mínimo <b>1,20 m</b> na direção do movimento, além da área de circulação <b>adjacente</b>.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> diária</p>		
11	<p><b>COBERTURAS PIRAMIDAIS (10M X 10M)</b></p> <p><b>Descrição:</b> Tendas piramidais medindo 10m por 10m, com piso elevado, revestimento em borracha “bus”, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca ou transparente, conforme a necessidade da <b>contratante</b> (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000. Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) Cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> diária</p>	70	Diária
12	<p><b>COBERTURAS PIRAMIDAIS (05M X 05M)</b></p> <p><b>Descrição:</b> Coberturas tipo pirâmides medindo 5,0m por 5,0m, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000. Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) Cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado, conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> diária</p>	30	Diária
13	<p><b>COBERTURAS PIRAMIDAIS (04M X 04M)</b></p> <p><b>Descrição:</b> Coberturas tipo pirâmides medindo 4,0m por 4,0m, base em estrutura metálica, com 2,50m de altura lateral em relação ao solo, com calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lonas, na cor branca (PVC auto-extinguível e não propaga fogo) KP-1000. Estruturas (metálicas reforçadas tubulares) Cordas (mista de seda e poliamida). Material galvanizado em perfeito estado,</p>	30	Diária



	conforme todas as normas técnicas, com fornecimento de ART.  <b>Unidade de Medição:</b> diária		
14	STANDS <b>Descrição:</b> Stands confeccionados em Octanorm, medindo 4,00 x 4,00 m, com piso elevado e forração em carpete grafite, compostos de móveis, ar-condicionado e coberturas.  <b>Unidade de medição:</b> diária	25	Diária

<b>LOTE 04 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO, PEQUENO E MICRO PORTE</b>			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<b>SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE</b>  Composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 caixas de sub grave modelo 218, 3400W (PA)</li><li>• 08 caixas line array modelo 210 (2 AF 10 + driver) (PA)</li><li>• 02 caixas sub grave 218, 1600W (SideFill)</li><li>• 02 caixas altas SideFill (1 AF 15 + 1 AF 10 + driver)</li><li>• 08 monitores modelo 212, 2 vias, 2 AF 12 + driver</li><li>• 02 talhas de 1 tonelada com spansets</li><li>• 02 bumps para fixação do line array</li><li>• 02 consoles digitais de 32 canais (input), 16 canais de saída (output), com mínimo de 10 auxiliares e interligação entre mesas</li><li>• 02 processadores digitais 6 vias out / 2 vias in</li><li>• 01 processador digital 8 vias out / 2 vias in</li><li>• 02 amplificadores de 8000W</li><li>• 02 amplificadores de 3400W</li><li>• 02 amplificadores de 1200W</li><li>• 04 amplificadores de 3000W</li><li>• 01 amplificador de 5000W</li><li>• 01 amplificador de 2000W</li><li>• Sistema de power play / amplificação de fones de ouvido com 8 canais e caixas de distribuição P2/P10</li></ul>	30	Serviço



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 bateria completa em perfeito estado (3 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 estante de caixa, 1 bumbo 22, 1 tom 12, 1 tom 14, 1 surdo 16, 1 caixa 12)</li><li>• 06 praticáveis padrão 2,00m x 1,00m, altura regulável de 0,40m a 1,00m</li><li>• 02 sistemas de guitarra combo com 2 AF 12 cada, 600W</li><li>• 01 sistema de contrabaixo (1 AF 15 + 4 AF 10 + cabeçote 800W)</li><li>• 22 microfones dinâmicos com pedestais</li><li>• 04 microfones sem fio bastão UHF com sistemas de antenas externas de RF</li><li>• 08 directbox</li><li>• 02 canais de in-ear sem fio UHF com sistemas de antenas externas, 900W</li><li>• 01 multicabo de 32 vias (100m para PA e 20m para monitor)</li><li>• Cabos e extensões completos, incluindo 01 cabo PP 16x4 AC de 100m e réguas de energia</li><li>• 01 notebook musical com cabos de ligação</li><li>• 01 técnico de som</li><li>• 01 técnico roadie</li><li>• Fornecimento de ART.</li><li>• Carga horária máxima: 05 horas por evento.</li></ul>		
02	<p><b>SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 caixas de sub grave modelo 218 de 1000w cada</li><li>• 04 caixas de alta de 3 vias com 1AF 15 + 1AF 10 + driver</li><li>• 01 amplificador 5000w</li><li>• 01 amplificador 3000w</li><li>• 01 amplificador 1200w</li><li>• 01 processador digital 8 vias</li><li>• 01 console digital de 32 canais de input e 16 de output</li><li>• 06 monitores modelo 212 com 2AF 12 + driver</li><li>• 03 amplificadores de 3000w para monitores</li><li>• 02 caixas sidefill com 2AF 15 + driver</li><li>• 01 amplificador 3000w para side</li><li>• 01 amplificador de contrabaixo com 1AF 15 + 4AF10 + cabeçote 800w</li><li>• 02 amplificadores de guitarra com 2AF 12 cada e potência de 600w</li></ul>	80	Serviço



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 bateria completa em perfeito estado com banco</li><li>• 03 praticáveis padrão 2,00 x 1,00 m, altura variável 0,40 a 1,00 m</li><li>• 06 microfones sem fio bastão UHF com sistema de antenas externas de RF</li><li>• 12 Microfones dinâmicos e pedestais,</li><li>• 8 directbox</li><li>• Cabos e extensões necessários para ligação completa e funcionamento do sistema</li><li>• Notebook com cabos para ligação da mesa</li><li>• 01 técnico de som e auxiliares</li><li>• Fornecimento de ART</li><li>• Carga horária máxima: 05 horas por evento.</li></ul>		
03	<b>SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE</b>  Composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 caixas de 02 vias com tripés potência mínima de 500 W;</li><li>• 02 amplificadores estéreo, com potência mínima de 1000 W RMS</li><li>• 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo;</li><li>• 04 microfones com pedestais;</li><li>• 04 microfones sem fio de mão;</li><li>• 01 microfone headset;</li><li>• 01 directbox;</li><li>• 01 kit de cabos para interligar o sistema;</li><li>• 01 notebook com cabos;</li><li>• 01 mesa de 16 canais;</li><li>• 01 Técnico de som e auxiliares.</li><li>• Carga horária máxima: 05 horas por evento.</li></ul>	60	Serviço
04	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE</b>  Composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 refletores COB LED outdoor branco quente/frio com bandor</li><li>• 16 refletores PAR LED RGBW UV outdoor (mín. 3W por cor)</li><li>• 04 refletores Mini Brut LED outdoor (4 lâmpadas, branco quente/frio)</li><li>• 04 strobo LED RGBW com fita</li><li>• 08 moving beam 14R (feixe de luz, Pan 540º, Tilt 270º, 14 cores ou mais, potência mínima 200W, IP20 ou superior)</li></ul>	30	Serviço



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 máquinas de fumaça DMX 2000W com líquido</li><li>• 02 dimmers / propower de 12 canais, 4000W por canal</li><li>• 02 buffers 2 saídas / 8 entradas (ArtNet/DMX)</li><li>• 01 mesa de iluminação DMX com 24 faders e 512 canais (compatível com interface de computador/ArtNet)</li><li>• Cabeamentos, garras, parafusos e fiação completa para interligação do sistema, incluindo cabos AC (mín. 50m)</li><li>• 70m de estrutura Q30 em peças modulares definidas conforme projeto da Secretaria de Cultura</li><li>• 04 Box Truss (2,45m x 0,66m x 0,38m)</li><li>• 06 bases</li><li>• 04 sleeveblocks</li><li>• 04 paus de carga</li><li>• 04 talhas com capacidade de 1 tonelada</li><li>• 04 cubos de alumínio para interligação</li><li>• 01 cortinado preto 10m (largura) x 6m (altura), com ilhós para fixação em grid</li><li>• 02 cortinados pretos 7m (largura) x 6m (altura), com ilhós para fixação em grid</li><li>• 01 técnico de iluminação</li><li>• 01 ajudante de iluminação</li><li>• Carga horária máxima: 05 horas por evento.</li></ul>		
05	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 mesa de iluminação DMX 512 canais com no mínimo 24 faders, compatível com interface para computador (ArtNet/USB).</li><li>• 16 refletores PAR LED RGBW + UV outdoor, potência mínima 3W por cor.</li><li>• 06 refletores COB LED 300W outdoor, branco quente/frio com bandor.</li><li>• 04 Mini Brut LED outdoor branco quente/frio (substituem os modelos halógenos de 650W).</li><li>• 06 moving beam 14R (feixe de luz com Pan 540°, Tilt 270°, mínimo 200W, IP20 ou superior, 14 cores ou mais).</li><li>• 01 sistema de dimmer/propower de 12 canais, 4000W por canal.</li><li>• 02 buffers com 02 entradas e 08 saídas cada (ArtNet/DMX).</li></ul>	40	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 máquina de fumaça DMX de 2000W com líquido (substitui a de 800W).</li><li>• Estrutura em treliças Q30: 36m lineares, incluindo 6 peças de 4m cada, bases, sleevblocks, paus de carga e cubos de alumínio para interligação.</li><li>• 06 talhas de 1 tonelada com spansets.</li><li>• Fiação completa para interligação do sistema, incluindo cabos de energia AC (mínimo 50m), cabos de sinal, garras e parafusos.</li><li>• 01 técnico de iluminação.</li><li>• Carga horária máxima: 05 horas por evento.</li></ul>		
06	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MICRO PORTE</b>  Composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 refletores Par Led RGBW com no minima 3 Watts por cor;</li><li>• 08movingwash RGB;</li><li>• 04SetLites de 1000 watts</li><li>• 01 Fiação necessária para interligar o sistema;</li><li>• 01 cabo de AC de 50 m;</li><li>• 01 máquina de fumaça de 800 watts,</li><li>• 15 metros lineares de treliças de alumínio;</li><li>• 04 Bases.</li></ul>	40	Serviço

#### **LOTE 05 – DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



01	<p><b>ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS</b></p> <p><b>Descrição:</b> Compreende tendas piramidais, torres de delay, barricadas, estruturas de octanorm, estrutura PNE, house mix, entre outras.</p> <p>Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de ponto de aterramento para estruturas especiais de diversos tamanhos, atendendo a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10.</p> <p>Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolação elétrica e descargas atmosféricas. Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 01 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld;</li><li>✓ 01 fio de cobre com área transversal de 16mm<sup>2</sup>, medindo 01 metro;</li><li>✓ 01 conector de compressão em latão ou cobre;</li><li>✓ Gel para tratamento de solos de alta resistividade;</li><li>✓ 01 abraçadeiras em aço inox de 50mm</li></ul> <p><b>Unidade de Medição:</b> Por serviço</p>	60	Serviço
02	<p><b>LOCAÇÃO DE CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de quadro Intermediário para Conexões elétricas em barramentos de cobre e isolador, com disjuntor de desligamento geral e demais barramentos para até 12 circuitos monopolares, sendo a mesma com tampa de abertura dotada de sistema de trava de segurança e vedada, afim, de evitar contato com umidade externa.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> unidade/diária</p>	40	Unidade/Diária
03	<p><b>LOCAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Montagem, manutenção e desmontagem de pontos de energia constando cada um de: TOMADA DE USO GERAL ATÉ 10<sup>a</sup> 220v Com Rede Padrão ABNT; 01 (Um) INTERRUPTOR MONOPOLAR ATÉ 10<sup>a</sup> E 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS Por Ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.</p> <p>Distribuição pontos de luz para iluminação ambiente: Destinado a toda a área do evento como: Palco, sala de produção, camarote, camarins e <i>backstage</i>, postos de serviço.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> unidade/diária</p>	80	Unidade/Diária



**LOTE 06 – ITENS DE MULTIMÍDIA**

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<b>TELÃO</b>  Telão de projeção – 4m x 3m, com suporte de alumínio.  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço
02	<b>PROJETOR COM NOTEBOOK</b>  Projetor de mínimo 4.000 ANSI lumens.  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço
03	<b>PLACAS LED OUTDOOR</b>  Pitch máximo P3, brilho $\geq$ 5.000 nits, estrutura modular em placas, montagem com suporte metálico.	400/M <sup>2</sup>	Serviço
04	<b>MÁQUINA DE PAPEL PICADO</b>  Mínimo de 1 CV com 3 tiros  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço
05	<b>MÁQUINA DE BOLHA DE SABÃO</b>  100 Watts com no mínimo 1 litro de líquido próprio e acionador remoto  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço
06	<b>MÁQUINA DE FUMAÇA</b>  1000 Watts com acionador remoto ou mesa controladora instalada.  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço
07	<b>JATO DE CO<sub>2</sub> (CRYO JET)</b>  Colunas de gás CO <sub>2</sub> , altura até 10m, temperatura -40°C, controle DMX ou pistolas móveis, incluindo cilindro de CO <sub>2</sub>  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	5	Serviço
08	<b>CANHÃO DE CONFETE (CONFETTI BLASTER)</b>	5	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

	Alcance até 15m, confetes metalizados, coloridos ou biodegradáveis, disparo com CO <sub>2</sub> ou ar comprimido.  Carga horária máxima: 05 horas por evento.		
09	<b>JATO DE ESPUMA</b>  Máquina para cobertura de áreas com espuma biodegradável, uso em pistas ou áreas abertas, incluindo líquido próprio.  Carga horária máxima: 05 horas por evento.	10	Serviço

#### **LOTE 07 – VEÍCULOS DE SOM**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<b>CARRO DE SOM</b>  Veículo utilitário adaptado para sonorização em vias públicas, destinado a campanhas educativas, passeios sociais, esportivos e culturais. Equipamento com potência mínima de <b>1500W RMS</b> , mesa de som de <b>8 canais</b> , <b>02 microfones sem fio</b> , sistema de reprodução de áudio com entradas <b>USB, Bluetooth e RCA</b> , caixas de som externas acopladas, autonomia elétrica própria e operador incluso.	200	Horas
02	<b>CAMINHONETE DE SOM</b>  Caminhonete de som, para acompanhamento em trajetos dos projetos sociais de caminhadas, de trajetos sociais de passeios esportivos, de trajetos sociais de passeios educativos e de trajetos sociais de passeios e bem estar na saúde. Potência Mínima de 2000 watts rms com 4 microfones sem fio, mesa de som 12 canais, sistema de reprodução de som mecânico através de entrada USB e/ou RCA	10	Horas
03	<b>CAMINHÃO DE SOM</b>  Veículos automotor, tipo caminhão, de som para revezamento entre escolas de samba e blocos carnavalescos, no qual deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:	10	Unidade/Diária

**NOSSA**  
**CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



a. Equipamentos de P.A. para 1 Caminhão (frente Caminhão): i) 04 Line, 02 “falantes de 12” + Driver Titâniun; ii) 01 Potência 1000 (Titâniun); iii) 01 Potência 4.0 (médio grave). b. Equipamentos de PA (Traseira do Caminhão): i) 01 Potência 5.0 (médio grave); ii) 04 Tree Way, 02 “falantes de 15” + Driver Titâniun. c. Equipamentos de Controle: i) 01 Mesa de som 01V digital 32 canais (08 AX); ii) 01 Equalizador 31 Bandas; iii) 01 DVD Player; iv) 01 Crossover Digital (6 vias); v) 02 Microfones sem fio digital; vi) 01 Red Set sem fio; vii) 05 Microfones com fio; viii) 04 Direct Box cabo P10 - P10 para ligação dos instrumentos. d. Equipamentos de Palco: i) 02 Monitores voz; ii) 01 Potência (Palco); iii) 02 Geradores de 8000. e. Equipe: i) 01 Motorista; ii) 01 Operador de Áudio; iii) 01 Ajudante. Obs.: Todo Cabeamento necessário para ligação dos Equipamentos. f. Estrutura de Q30:			
--	--	--	--



	<p>i) 08 Treliças (30 x 30) 2 metros. ii) 04 Treliças (30 x 30) 4 metros. iii) 08 Cubo de 5 faces de alumínio.</p> <p>Obs.: Essa estrutura acima será montada no caminhão para a fixar as caixas de Som com medida de 02 metros de largura X 02 metros de altura X 04 metros de comprimento. Caminhão <math>\frac{3}{4}</math> com Carroceria de 02 metros X 04 metros.</p> <p><b>Unidade de Medição:</b> 5 horas/ Diária <b>Quantidade:</b> 2 por noite/5 noites</p>		
--	---	--	--

<b>LOTE 08 – ESTÚDIO MULTIMÍDIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
01	<b>ESTÚDIO PARA GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO</b>  Sala isolada acusticamente, microfone condenser com pedestal, mesa de som digital de 24 canais ou mais, retornos, fones de ouvido, computador e programas de mixagem.	180	Hora

## **VI. SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **VII. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual



### **VIII. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da homologação e podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

### **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além de outras obrigações previstas no edital e no contrato, empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado na Ordem de Serviço, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;
- b) A entrega dos produtos/serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte (Frete), carga e descarga, montagem e desmontagem**;
- c) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem/desmontagem e instalação/operação dos equipamentos, oferecendo toda mão de obra técnica necessária, no local indicado na Ordem de Serviço, deixando o equipamento pronto para o uso, bem como para utilização correta dos mesmos durante os eventos;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções diárias no equipamento, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização do equipamento;
- f) Caso a **CONTRATANTE** solicite, a prestação de serviço fornecida deverá ter Indicação de Responsável técnico, entrega da **A.R.T** (Atestado de Responsabilidade Técnica), antes da montagem dos equipamentos e para cada montagem. Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem da estrutura conforme item 9.1.12 da IT 12/2011 e IT 01/2011 do Corpo de Bombeiros - esta ART deve ser fornecida exclusivamente para a Prefeitura e deve conter as seguintes informações: Período de locação, tipo de serviço, área total, quantidade e dimensões fornecidas;
- g) Para todos os lotes, a **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, emitidos em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar **Certidão de Registro** da licitante junto ao **CREA**, com validade vigente, bem como indicar o(s) **responsável(eis) técnico(s)** pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no mesmo Conselho;
- i) A comprovação de vínculo do responsável técnico com o quadro permanente da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - i. Se funcionário: cópia da Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
  - ii. Se diretor ou sócio: contrato social ou Certidão da Junta Comercial atualizada;
  - iii. Se profissional autônomo, desde que preencha os requisitos legais e assume a responsabilidade técnica pelos serviços: contrato firmado entre o profissional e a licitante.;
- j) Para os **Lotes 02 e 04**, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços de sonorização, apresentando comprovação de vínculo profissional com a licitante, bem como declaração de que o referido profissional possui DRT (Documento de Registro Técnico) emitido pela Delegacia Regional do Trabalho;



k) Para os **Lotes 01 e 03**, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços de estrutura, devidamente registrado no CREA;

l) A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidencias a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

m) A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

n) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o sistema de aterramento das estruturas metálicas pertencentes ao serviço prestado sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**;

o) A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra técnica necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como para utilização correta dos mesmos durante os eventos;

p) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

q) Sobre as instalações dos equipamentos, o prazo da execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**;

r) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; alimentação; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;

s) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

t) É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante;

u) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

v) Quanto a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que não estiverem em conformidade com as especificações do **Edital de Licitação** e da **Ordem de Serviço**, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente tais equipamentos;

w) Os equipamentos locados deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

x) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral);

y) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo.

z) O prazo para desmontagem dos equipamentos é no encerramento após o evento.

## X. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;



c) Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência.

d) Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;

e) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

j) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

## XI. **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá à servidora Vania Peruchi, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 6.811/2024, sendo que a gestão caberá ao Sr. Alex Vinicius Olivato, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**XII. DA ORDEM DE SERVIÇO:**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos mediante agendamento prévio, nas quantidades, horários e locais indicados através de Ordem de Serviço.

**XIII. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega da nota fiscal e relatório de serviços prestados para aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

**XIV. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Eletrônico.

**XV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se o mais adequado, considerando a natureza dos serviços, que demandam padronização técnica, compatibilidade operacional e integração entre os equipamentos e sistemas a serem instalados.

Tal escolha evita a fragmentação indevida do objeto, a qual poderia gerar dificuldades logísticas e operacionais, atrasos na montagem e desmontagem e divergências quanto à interface entre os sistemas de som, iluminação e multimídia.

Além disso, a contratação por lote proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que permite à empresa vencedora otimizar seus custos e apresentar proposta global mais vantajosa ao Município.

**XVI. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco, será exigida a garantia de proposta.

**XVII. GARANTIA DE PROPOSTA**

Não se aplica.



**XVIII. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
Não se aplica.

**XIX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e seu respectivo de 2026, relacionadas também a recurso de Emenda Parlamentar e, se necessário, completada com recurso municipal.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
337	12.01.00	3.3.90.39.00	13 122 1222	01	2364	1100000

**XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 15 de dezembro de 2025.

---

**Alex Vinicios Olivato**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S) / Nº OAB** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOSSA  
CORDEIRÓPOLIS**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis